



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, nº 416, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL Nº3/2022/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

14 de fevereiro de 2022

EDITAL **Programa de Moradia Estudantil**

A Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE torna público o processo seletivo para concessão de vagas no Edifício Estudantil Visconde de Mauá para o ano letivo de 2022 aos acadêmicos de graduação presencial regularmente matriculados neste campus.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento do formulário eletrônico, acessando o link <https://forms.gle/K6zm4f82wS2VXFS47> obedecendo às datas previstas no Cronograma, item 6 deste Edital.

1.1.2. Todos os estudantes solicitantes deverão preencher o formulário eletrônico e anexar a documentação descrita no anexo I deste edital.

1.1.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2. DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

2.1. Esse processo seletivo está aberto a todos os discentes do ensino superior, sem distinção de período em que está matriculado, inclusive aos que já residem atualmente no Edifício Estudantil e que **não possuem vaga PERMANENTE**, que desejam renovar seu benefício.

2.1.1. Os estudantes que já residem na moradia e que foram contemplados com a vaga **PERMANENTE**, não precisarão passar por esse processo seletivo. Exceto aqueles que já atingiram o tempo limite do período de permanência, que é o período regular de integralização do curso, conforme previsto no Regulamento da Moradia Estudantil art. 20, parágrafo 1º.

2.1.2. Os estudantes que ficarem com dúvidas se sua vaga é permanente ou temporária poderão entrar em contato com a Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando – CGAE para verificação por meio do e-mail: cgae.inconfidentes@ifsulde Minas.edu.br.

2.2. Poderão se inscrever para residir na Moradia Estudantil os estudantes que cumprirem os seguintes pré-requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado judicialmente (tem que comprovar a emancipação), independente do sexo;
- c) realizar sua inscrição dentro do prazo e respeitar o processo estabelecido neste Edital;
- d) formalizar a inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/K6zm4f82wS2VXFS47> e anexar a documentação relacionada no **Anexo I**, conforme item 5 deste Edital, referentes à situação socioeconômica da família;
- e) comprovar a necessidade de obtenção de tal benefício, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de demonstrativos de renda bruta familiar.
- f) estar devidamente vacinado contra covid-19.

2.3. Serão utilizados como critério de análise:

- a) renda familiar per capita de até **um salário-mínimo**, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, considerando suas despesas básicas (aluguel ou financiamento da casa própria, energia e água), assim como bens, imóveis e capital;
- b) estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou oriundos da rede particular da educação básica de ensino como bolsista integral;
- c) estudantes que não possuam escolaridade equivalente ou superior ao do curso matriculado;
- d) parecer dos professores e coordenadores, dos respectivos cursos, dos estudantes que: apresentarem mais que três dependências em disciplinas por semestre; que não estejam matriculados pelo menos em 50% das disciplinas obrigatórias no semestre; ou que estiver realizando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano;
- e) distância entre o município de origem e a cidade do campus;
- f) prioritariamente estudantes em situação de vulnerabilidade social que não receba auxílio estudantil financeiro;

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Atualmente, devido a reformas realizadas no edifício, serão disponibilizados 10 apartamentos, totalizando 80 (oitenta) vagas, estando 12 ocupadas como permanente, e 68 disponíveis para este edital.

3.1.1. Havendo a liberação dos apartamentos que estão em reforma o número de vagas poderá aumentar, sendo convocados os estudantes que estejam na lista de espera.

3.2. Para melhor compreensão do preenchimento das vagas, entende-se por:

- a) **Vagas Permanentes:** vagas que, respeitadas as demais regulamentações e disposições, permitem ao discente contemplado o gozo do uso durante todo o período restante para a integralização do curso em tempo regular.
- b) **Vagas Temporárias:** vagas que, uma vez ocupadas, não dão o direito de uso permanente, sendo que o discente deverá submeter-se ao processo de seleção e avaliação socioeconômica sempre que houver, estando sujeito a perda do benefício, caso não seja contemplado.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será composta por duas etapas, ambas eliminatórias. São elas:

a) 1ª Etapa: avaliação socioeconômica que constará de análise dos documentos exigidos no **Anexo I**, conforme item 5 deste Edital, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte dos candidatos.

b) 2ª Etapa: entrevista para verificação das condições socioeconômicas dos candidatos, quando necessário, realizada por assistente social do IFSULDEMINAS.

Parágrafo Único: O candidato que não comparecer à entrevista, quando convocado, e não justificar no prazo de 24h a contar do horário agendado, será eliminado do processo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para participar da seleção de vagas do Edifício Estudantil o candidato deverá anexar os documentos relacionados no anexo I ao formulário eletrônico, para que seja realizada a avaliação da situação socioeconômica do candidato e de sua família.

5.1.1 Para anexar a documentação ao formulário de inscrição, o estudante deve salvar todas as imagens em um único documento PDF. É possível encontrar na internet aplicativos de escaneamento que possibilitam a ação.

5.1.2. Para fins de organização dos documentos dos familiares do candidato, cabe esclarecer que:

I – entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os discentes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, ou seja, com registro de trabalho vigente;
- b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes, conforme estabelecidos no item 2.2 do Anexo I.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se discente independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

5.2. Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Auxílio Brasil (seu ou de sua família) junto a Folha Resumo do Cadastro Único emitido e devidamente assinado pelo Gestor da Assistência Social do município de seu domicílio, não precisam apresentar comprovantes de renda e despesas, apenas comprovante de residência da família (exemplo: conta de água ou luz do último mês).

6. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários para todos os estudantes que estejam devidamente matriculados, da seguinte forma:

Atividade	Datas	Local
Publicação do Edital	14 de fevereiro	Site do campus
Inscrição dos estudantes	14 de fevereiro até 18 de março	Formulário eletrônico https://forms.gle/K6zm4f82wS2VXFS47
Análise dos documentos	21 a 25 de março	Serviço Social
Convocação para as entrevistas - Caso necessário	28 de março	Será publicado no site do campus
Entrevistas com os candidatos	28 à 31 de março	Sala do Serviço Social
Resultado Parcial	01 de abril	Site do Campus
Solicitação de Recurso	04 e 05 de abril	Formulário eletrônico https://forms.gle/M6grvW1p1ZBh2Pn9
Resultado final	08 abril	Site do Campus
Assinatura do Termo de Compromisso e ocupação da vaga no alojamento	Até 10 dias após a divulgação do resultado final	CGAE

6.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas considerando a quantidade de estudantes

inscritos. Essas alterações só acontecerão em situação compreendida como realmente necessária e serão publicadas para que não haja prejuízo de nenhum interessado neste processo.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A relação dos selecionados será divulgada pela CGAE de acordo com o Cronograma no item 6, podendo esse prazo ser prorrogado caso haja demanda muito grande de candidatos.

7.2. O resultado final será divulgado no site institucional no portal do aluno (*link* localizado na lateral esquerda do *site* do Campus Inconfidentes) no espaço reservado à Assistência Estudantil.

7.3. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado final, o discente deverá se apresentar à Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE para assinar o Termo de Compromisso de utilização do Residencial Estudantil no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.4. Ao assinar esse Termo de Compromisso o estudante torna-se ciente do Regulamento, disponível no site institucional, e de todos os compromissos nele estabelecido.

7.5. O discente que não se apresentar no prazo estabelecido no Cronograma deste edital perderá o direito à vaga que será, automaticamente, preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação, de acordo com a lista de espera, quando houver.

8. DO RECURSO

8.1. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado parcial, caso julgue necessário, o discente terá 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado parcial para entrar com recurso que deverá ser feito por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/x7JgSsNwCJZF6CqRA>, apresentando as suas argumentações e documentação faltante.

9. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

9.1. Os estudantes beneficiados pelo Programa de Moradia Estudantil, segundo este processo seletivo, estarão submetidos aos itens presentes no Termo de Compromisso, ao Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS, Resolução Conselho Superior N° 118/2016 de 15 de dezembro de 2016 e ao Regulamento da Moradia Estudantil do Campus Inconfidentes, Portaria n° 014, de 10 de janeiro de 2017.

9.2. O morador poderá ser excluído do Programa de Moradia Estudantil após avaliação e deliberação do Conselho de Moradia Estudantil, conforme previsto no artigo 19 do Regulamento da Moradia Estudantil do Campus Inconfidentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão do Programa de Moradia

Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.4. A CGAE poderá instituir uma comissão composta por servidores da instituição para avaliar os recursos e outras questões que fujam do caráter técnico social avaliado pelos assistentes sociais.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CGAE e Conselho de Moradia Estudantil

Inconfidentes, 14 de fevereiro de 2022.

Luiz Flávio Reis Fernandes
Diretor-Geral, Campus Inconfidentes

Érika Paula Pereira
Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- Erika Paula Pereira, COORDENADOR GERAL - SUB-CHEFIA - IFS - CGAE-INC, em 14/02/2022 10:38:13.
- Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - CD2 - IFS, em 14/02/2022 09:56:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 220330
Código de Autenticação: 915915709d



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais